

PRECEDENTES

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

REAFIRMAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA

IRR 50 - TST - RRAg-0001101-51.2015.5.05.0012 - Tema julgado - Acórdão Publicado

Questão Submetida a Julgamento: O pagamento de horas *in itinere*, conforme art. 58, § 2º, da CLT, interpretado pela Súmula nº 90 do TST, é compatível com o fornecimento obrigatório de transporte gratuito para o local do trabalho, na forma do art. 3º, IV, da Lei nº 5.811, de 11.10.1972 (Petroleiros), para os empregados enquadrados no art. 1º da referida lei?

Tese firmada: Não são devidas horas *in itinere* aos empregados enquadrados no regime do art. 1º da Lei nº 5.811/1972, uma vez que o art. 3º, inciso IV, do referido diploma legal determina o fornecimento de transporte gratuito.

Situação: tema julgado. Acórdão publicado em 14/03/2025.

(RRAg 0001101-51.2015.5.05.0012, Relator:Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Tribunal Pleno, Publicado o acórdão em 14/03/2025)

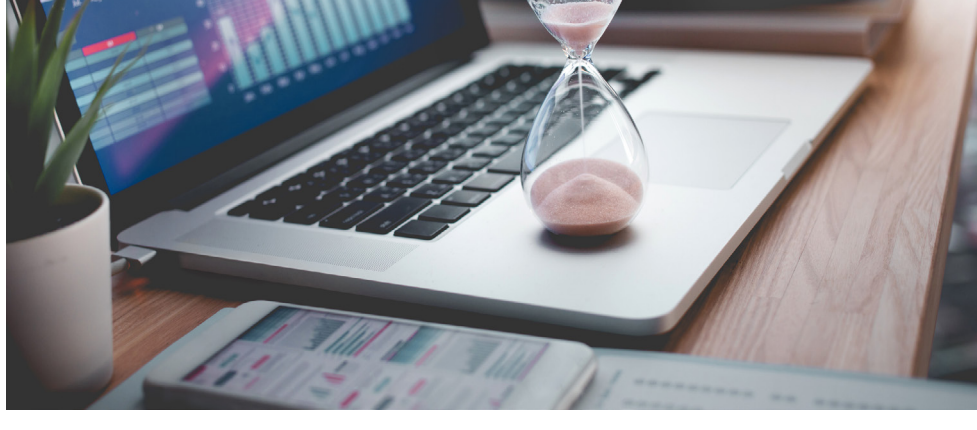
IRR 51 - TST - RRAg 0016607-89.2023.5.16.0009 - Tema julgado - Acórdão Publicado

Questão Submetida a Julgamento: O direito ao intervalo de 10 minutos a cada 50 minutos trabalhados na caixa bancário da Caixa Econômica Federal, previsto em norma coletiva ou norma interna, é devido ainda que a atividade de digitação seja intercalada ou paralela a outra função, independentemente se praticada de forma preponderante e/ou exclusiva?

Tese firmada: O caixa bancário que exerce a atividade de digitação, independentemente se praticada de forma preponderante ou exclusiva, ainda que intercalada ou paralela a outra função, tem direito ao intervalo de 10 minutos a cada 50 minutos trabalhados previsto em norma coletiva ou em norma interna da Caixa Econômica Federal, salvo se, nessas normas, houver exigência de que as atividades de digitação sejam feitas de forma preponderante e exclusiva.

Situação: tema julgado. Acórdão publicado em 14/03/2025.

(RRAg 0016607-89.2023.5.16.0009, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Tribunal Pleno, Publicado o acórdão em 14/03/2025)



IRR 52- TST - RRAg-0000367-98.2023.5.17.0008 - Tema julgado - Acórdão Publicado

Questão Submetida a Julgamento: É devida a multa do artigo 477, §8º, da CLT quando reconhecida em juízo a rescisão indireta do contrato de trabalho (CLT, art. 483)?

Tese firmada: Reconhecida em juízo a rescisão indireta do contrato de trabalho é devida a multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT.

Situação: tema julgado. Acórdão publicado em 14/03/2025.

(RRAg 0000367-98.2023.5.17.0008, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Tribunal Pleno, Publicado o acórdão em 14/03/2025)

IRR 53 - TST - RRAg-0000375-02.2020.5.09.0009 - Tema julgado - Acórdão Publicado

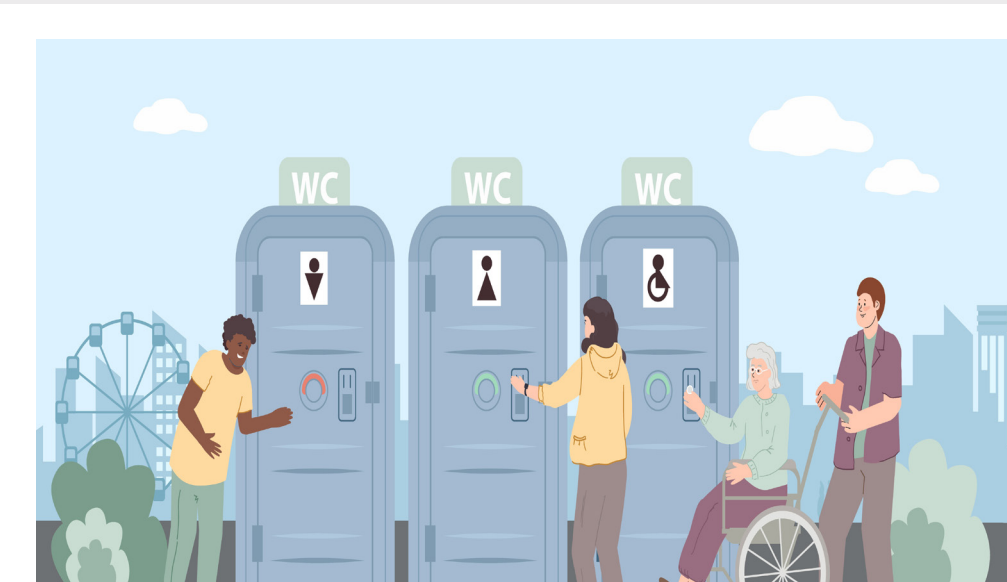
Questão Submetida a Julgamento: A jornada de seis horas assegurada ao "cargo em comissão de gerência", prevista em normativo interno da Caixa Econômica Federal (PCS de 1989), é aplicável ao gerente-geral de agência?

Tese firmada: O gerente-geral de agência da Caixa Econômica Federal - CEF não tem direito à jornada de seis horas prevista no PCS de 1989, sendo indevidas horas extraordinárias, nos termos da exceção do art. 62, II, da CLT e da parte final da Súmula nº 287 do TST.

Situação: tema julgado. Acórdão publicado em 14/03/2025.

(RRAg 0000375-02.2020.5.09.0009, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Tribunal Pleno, Publicado o acórdão em 14/03/2025)

IRR 54 - TST - RRAg-0011023-69.2023.5.18.0014 - Tema julgado - Acórdão Publicado



Questão Submetida a Julgamento: A ausência de disponibilização pelo empregador de instalações sanitárias apropriadas e de local adequado para refeições a empregado que exerce a atividade externa de limpeza e conservação de áreas públicas causa danos morais?

Tese firmada: A ausência de instalações sanitárias adequadas e de local apropriado para alimentação a empregados que exercem atividades externas de limpeza e conservação de áreas públicas autoriza a condenação do empregador ao pagamento de indenização por danos morais, pois desrespeitados os padrões mínimos de higiene e segurança do trabalho, necessários e exigíveis ao ambiente de trabalho (NR-24 do MTE, CLT, art. 157, Lei nº 8.213/91, art. 19, e CRFB, art. 7º, XXII).

Situação: tema julgado. Acórdão publicado em 14/03/2025.

(RRAg 0011023-69.2023.5.18.0014, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Tribunal Pleno, Publicado o acórdão em 14/03/2025)

IRR 55 - TST - RR-0000427-27.2024.5.12.0024 - Tema julgado - Acórdão Publicado

Questão Submetida a Julgamento: A validade do ato de demissão, a pedido da empregada gestante, detentora da estabilidade provisória prevista no artigo 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), está condicionada à assistência sindical ou da autoridade local competente, nos termos do artigo 500 da CLT?

Tese firmada: A validade do pedido de demissão da empregada gestante, detentora da garantia provisória de emprego prevista no artigo 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), está condicionada à assistência do sindicato profissional ou da autoridade local competente, nos termos do artigo 500 da CLT.

Situação: tema julgado. Acórdão publicado em 14/03/2025.

(RR 0000427-27.2024.5.12.0024, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Tribunal Pleno, Publicado o acórdão em 14/03/2025)



IRR 56 - TST - RR-0000401-44.2023.5.22.0005 - Tema julgado - Acórdão Publicado

Questão Submetida a Julgamento: A comercialização de produtos de outras empresas do grupo econômico do banco é compatível com o rol de atribuições do bancário, sendo devido o pagamento de comissões pela venda de produtos quando não houver ajuste para essa finalidade?

Tese firmada: A comercialização de produtos de empresas integrantes do grupo econômico de instituição bancária é compatível com o rol de atribuições do empregado, sendo indevido o pagamento de comissões, salvo se houver previsão contratual de acréscimo remuneratório sobre as vendas.

Situação: tema julgado. Acórdão publicado em 14/03/2025.

(RR 0000401-44.2023.5.22.0005, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Tribunal Pleno, Publicado o acórdão em 14/03/2025)

IRR 57 - TST - RRAg-0011255-97.2021.5.03.0037 /RRAg-1001661-54.2023.5.02.0084 - Tema julgado - Acórdão Publicado

Questão Submetida a Julgamento: As despesas com juros e demais encargos financeiros sobre as vendas a prazo são dedutíveis das comissões devidas ao empregado, ou integram a base de cálculo das comissões, salvo ajuste em sentido contrário?

Tese firmada: As comissões devidas ao empregado vendedor, em razão de vendas a prazo, devem incidir sobre o valor total da operação, incluídos os juros e demais encargos financeiros, salvo se houver pactuação em sentido contrário.

Situação: tema julgado. Acórdão publicado em 14/03/2025.

(RRAg 0011255-97.2021.5.03.0037 e RRAg 1001661-54.2023.5.02.0084, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Tribunal Pleno, Publicado o acórdão em 14/03/2025.)

IRR 58 - TST - RRAg-0020444-44.2022.5.04.0811 - Tema julgado - Acórdão Publicado



Questão Submetida a Julgamento: A realização de revista meramente visual nos pertences dos empregados, ainda que realizada de forma impessoal, geral e sem contato físico nem exposição do empregado a situação humilhante e vexatória, configura ato ilícito a ensejar, por si só, a compensação por dano moral?

Tese firmada: A realização de revista meramente visual nos pertences dos empregados, desde que procedida de forma impessoal, geral, sem contato físico e exposição dos trabalhadores a situação humilhante ou vexatória, não configura ato ilícito apto a gerar indenização por dano moral.

Situação: tema julgado. Acórdão publicado em 14/03/2025.

(RRAg 0020444-44.2022.5.04.0811, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Tribunal Pleno, Publicado o acórdão em 14/03/2025)

IRR 59 - TST - RRAg-0025331-72.2023.5.24.0005 - Tema julgado - Acórdão Publicado

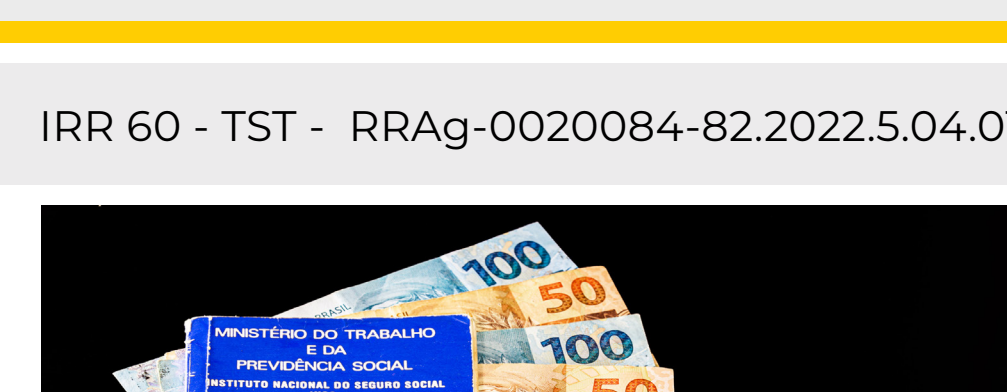
Questão Submetida a Julgamento: O contrato de transporte de cargas se enquadra como terceirização de serviços, prevista na Súmula nº 331 do TST e enseja a responsabilização subsidiária da parte contratante?

Tese firmada: A contratação dos serviços de transporte de mercadorias, por onestar natureza comercial, não se enquadra na configuração jurídica de terceirização prevista na Súmula nº 331, IV, do TST e, por conseguinte, não enseja a responsabilização subsidiária das empresas tomadoras de serviços.

Situação: tema julgado. Acórdão publicado em 14/03/2025.

(RRAg 0025331-72.2023.5.24.0005, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Tribunal Pleno, Publicado o acórdão em 14/03/2025)

IRR 60 - TST - RRAg-0020084-82.2022.5.04.0141 - Tema julgado - Acórdão Publicado



Questão Submetida a Julgamento: A ausência de anotação da Carteira de Trabalho do empregado, por si só, é suficiente para configuração de dano moral?

Tese firmada: A ausência de anotação do vínculo de emprego na Carteira de Trabalho não caracteriza dano moral *in re ipsa*, sendo necessária a comprovação de constrangimento ou prejuízo sofrido pelo trabalhador em seu patrimônio imaterial para ensejar a reparação civil, nos termos dos arts. 186 e 927 do Código Civil.

Situação: tema julgado. Acórdão publicado em 14/03/2025.

(RRAg 0020084-82.2022.5.04.0141, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Tribunal Pleno, Publicado o acórdão em 14/03/2025)

IRR 61 - TST - RR-0011574-55.2023.5.18.0012 - Tema julgado - Acórdão Publicado

Questão Submetida a Julgamento: A submissão de empregado não especializado em prova de segurança a abalo emocional sofrido e da atividade econômica empresarial exercida?

Tese firmada: O transporte de valores por trabalhador não especializado configura situação de risco a ensejar reparação civil por dano moral *in re ipsa*, independentemente da atividade econômica do empregador.

Situação: tema julgado. Acórdão publicado em 14/03/2025.

(RR 0011574-55.2023.5.18.0012, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Tribunal Pleno, Publicado o acórdão em 14/03/2025)

IRR 62 - TST - RRAg -0000761-75.2023.5.05.0611 - Tema julgado - Acórdão Publicado

Questão Submetida a Julgamento: A reversão judicial da dispensa por justa causa em razão de alegação infundada ou não provada de ato de improbidade causa ao empregado danos morais *in re ipsa*, determinando a condenação do empregador ao pagamento de indenização por danos morais?

Tese firmada: A reversão da dispensa por justa causa baseada em alegação de ato de improbidade (CLT, art. 482, "a") que se revela judicialmente infundada ou não comprovada enseja reparação civil, *in re ipsa*, por dano moral.

Situação: tema julgado. Acórdão publicado em 14/03/2025.

(RRAg 0000761-75.2023.5.05.0611, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Tribunal Pleno, Publicado o acórdão em 14/03/2025)



IRR 63 - TST - RRAg-0000038-03.2022.5.09.0022- Tema julgado - Acórdão Publicado

Questão Submetida a Julgamento: São devidas horas extras pela inobservância do intervalo previsto no art. 384 da CLT, independentemente do tempo de sobrejornada?

Tese firmada: O descumprimento do intervalo previsto no art. 384 da CLT, no período anterior à vigência da Lei nº 13.467/17, enseja o pagamento de 15 minutos como labor extraordinário, não se exigindo tempo mínimo de sobrejornada como condição para concessão do intervalo à mulher.

Situação: tema julgado. Acórdão publicado em 14/03/2025.

(RRAg 0000038-03.2022.5.09.0022, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Tribunal Pleno, Publicado o acórdão em 14/03/2025)

IRR 64 - RRAg-0000444-07.2023.5.17.0009 - Tema julgado - Acórdão Publicado



Questão Submetida a Julgamento: Configura cerceamento de defesa o indeferimento de adiamento da audiência de instrução quando a parte, intimada previamente para apresentar rol de testemunhas, não faz o arrolamento nem leva as testemunhas espontaneamente à audiência?

Tese firmada: Não configura cerceio de defesa o ato de indeferir o adiamento da audiência uma ou de instrução quando a parte, intimada previamente, não apresenta o rol de testemunhas, tampouco, diante da previsão de comparecimento espontâneo (art. 825, caput, da CLT), justifica a ausência.

Situação: tema julgado. Acórdão publicado em 14/03/2025.

(RRAg 0000444-07.2023.5.17.0009, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Tribunal Pleno, Publicado o acórdão em 14/03/2025)

IRR 65 - TST - RRAg-0011110-03.2023.5.03.0027 - Tema julgado - Acórdão Publicado

Questão Submetida a Julgamento: A inadimplência ou o cancelamento da compra pelo cliente autoriza o empregador a estornar as comissões do empregado?

Tese firmada: A inadimplência ou cancelamento da compra pelo cliente não autoriza o empregador a estornar as comissões do empregado.

Situação: tema julgado. Acórdão publicado em 14/03/2025.

(RRAg 0011110-03.2023.5.03.0027, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Tribunal Pleno, Publicado o acórdão em 14/03/2025)

IRR 66 - TST - RRAg-1001634-27.2019.5.02.0435 - Tema julgado - Acórdão Publicado

Questão Submetida a Julgamento: As funções de motorista profissional e de cobrador devem ser incluídas na base de cálculo da cota de aprendizagem?

Tese firmada: O número de trabalhadores que exercem as atividades de motorista e de cobrador de empresa de transporte coletivo deve integrar a base de cálculo a ser utilizada na apuração do cumprimento da cota de aprendizagem prevista no artigo 429 da CLT.

Situação: tema julgado. Acórdão publicado em 14/03/2025.

(RRAg 1001634-27.2019.5.02.0435, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Tribunal Pleno, Publicado o acórdão em 14/03/2025)



IRR 67 - TST - RR-0001095-48.2023.5.06.0008 - Tema julgado - Acórdão Publicado

Questão Submetida a Julgamento: O ônus da prova quanto ao cumprimento dos requisitos necessários para a concessão de promoções por antiguidade é da parte reclamante ou da parte reclamada?

Tese firmada: Por se tratar de fato impeditivo, é do empregador o ônus de demonstrar que o empregado descumpra requisito necessário à concessão de promoção por antiguidade.

Situação: tema julgado. Acórdão publicado em 14/03/2025.

(RR 0001095-48.2023.5.06.0008, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Tribunal Pleno, Publicado o acórdão em 14/03/2025)

IRR 68 - TST - RRAg-0000003-65.2023.5.05.0201 - Tema julgado - Acórdão Publicado



Questão Submetida a Julgamento: Nos casos em que o empregado ajuiza reclamação trabalhista pretendendo a percepção de parcelas relativas ao FGTS e à respectiva multa, os valores podem ser pagos diretamente ao trabalhador ou devem ser necessariamente depositados em conta vinculada junto ao órgão gestor?

Tese firmada: Nas reclamações trabalhistas, os valores relativos aos recolhimentos do FGTS e da respectiva indenização de 40% devem ser depositados na conta vinculada, e não pagos diretamente ao trabalhador.

Situação: tema julgado. Acórdão publicado em 14/03/2025.

(RRAg 0000003-65.2023.5.05.0201, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Tribunal Pleno, Publicado o acórdão em 14/03/2025)

IRR 69 - TST - RRAg-0000756-63.2023.5.10.0013 - Tema julgado - Acórdão Publicado

Questão Submetida a Julgamento: A função comissionada técnica (FCT/FCA/GFE), parcela paga habitualmente aos empregados do SERPRO, deve repercutir sobre anuênios e adicionais de qualificação?

Tese firmada: A função comissionada técnica (FCT/FCA/GFE), paga a empregados do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) de forma habitual e desvinculada do desempenho de atividade extraordinária ou de confiança, incorpora-se ao salário para todos os efeitos legais, inclusive para cálculo dos adicionais por tempo de serviço e de qualificação.

Situação: tema julgado. Acórdão publicado em 14/03/2025.

(RRAg 0000756-63.2023.5.10.0013, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Tribunal Pleno, Publicado o acórdão em 14/03/2025)

IRR 70 - TST - RRAg-1000063-90.2024.5.02.0032 - Tema julgado - Acórdão Publicado

Questão Submetida a Julgamento: O descumprimento da obrigação contratual de recolhimento dos depósitos de FGTS, seja pela ausência ou pela irregularidade, configura falta grave suficiente para caracterização da rescisão indireta do contrato de trabalho, mesmo se não houver a imediatidade?

Tese firmada: A ausência ou irregularidade no recolhimento dos depósitos de FGTS caracteriza descumprimento de obrigação contratual, nos termos do art. 483, "d", da CLT, suficiente para configurar a rescisão indireta do contrato de trabalho, sendo desnecessário o requisito da imediatidade.

Situação: tema julgado. Acórdão publicado em 14/03/2025.

(RRAg 1000063-90.2024.5.02.0032, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Tribunal Pleno, Publicado o acórdão em 14/03/2025)

